



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

O Município de São Borja - RS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desse Edital a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Borja com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Nº 55.154, de 1º de Abril de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de Covid-19.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS - LIMITES DE FINANCIAMENTO

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais - que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão de Trabalho nomeada pelo Decreto municipal nº 18.635/2020.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Borja, parcelas que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda e com o efetivo repasse do valor pela União ao município de São Borja/RS.

3. DA PARTICIPAÇÃO - FORMAS DE HABILITAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São Borja-RS.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas no Município de São Borja.

c) Ter comprovação de efetiva atividade, no âmbito cultural de São Borja, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/2020 de 29/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

3.2 É **vedada** a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Borja;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São Borja.
- c) Componentes da Comissão de Trabalho designada para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades para esse Chamamento. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL e à Comissão de Trabalho - Decreto municipal nº 18.635/2020, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, no período de **28 de setembro de 2020 até 02 de outubro de 2020**, diretamente à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, que fará agendamento de atendimento (telefone 55-3430-1425 e e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br) a fim de evitar aglomeração devido à pandemia de Covid-19.

4.2 Os anexos a serem preenchidos pelo proponente no ato da inscrição desse Edital estão publicados no site da Prefeitura de São Borja e/ou poderão ser solicitados por e-mail à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

4.3 Caso haja dúvida acerca das inscrições e/ou documentos a ser apresentados, entrar em contato pelo e-mail e/ou telefone da Secretaria.

5. COMISSÃO DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 A Comissão de Trabalho criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto municipal nº 18.635/2020, realizará a seleção dos beneficiários do auxílio cultural, bem como o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao município de São Borja acerca da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

5.2 Os critérios para julgamento e seleção serão:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
A) Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. (Anexo I)	30
B) Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município, considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecederam a promulgação da lei Aldir Blanc. (Anexo II)	Baixo impacto : 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto : 30 pontos
C) Declaração de estimativa de despesas mensais (Anexo VI)	Até R\$ 1.045,00 = 10 pontos R\$ 1.045,01 – R\$ 3.135,00 = 20 pontos Acima de R\$ 3.135,01 = 30 pontos

5.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela Comissão de Trabalho:

- a) maior pontuação no item C;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item A.

5.3.1 Persistindo o empate, a Comissão de Trabalho estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B), bem como as atividades já realizadas em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL e/ou outras Secretarias do município de São Borja.

5.4 A Comissão de Trabalho poderá indicar uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, conforme a pontuação em ordem decrescente.

6. DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, determina:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

6.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

6.2 Indeferida a contrapartida oferecida, a Comissão, no prazo de 10(dez) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente e que melhor se adequem à realidade de eventos culturais do município de São Borja.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL receberá, mensalmente, os documentos comprobatórios de despesas, conforme o beneficiário for fornecendo-lhe e àquela é responsável pela guarda desses documentos e deverá mantê-los organizados para, ao final do prazo supra, ficar completa a prestação de contas.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1 A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Borja no endereço <http://www.saoborja.rs.gov.br>.

8.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico smctel@saoborja.rs.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

8.3 A Comissão responsável pela análise do Recurso apresentado promoverá seu julgamento em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de interposição do Recurso.

8.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Borja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

9. DO PAGAMENTO - LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer instituição financeira com agência em São Borja.

9.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que serão depositadas em conta corrente de instituição financeira de São Borja, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

9.3 A previsão do início dos pagamentos aos beneficiários ocorrerá após a liberação do recurso pela União ao município de São Borja e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

9.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente número de conta bancária em nome de terceiros.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

10.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- g) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- i) Relatório de despesas (Anexo VI)
- j) Sugestões de contrapartidas (Anexo V)

10.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado
- g) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- j) Relatório de despesas (Anexo VI)
- k) Sugestões de contrapartidas (Anexo V)

10.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

11.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São Borja, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

11.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BORJA, em 25 de setembro de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito